

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- * Relatórios contábeis e financeiros;
- * Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- * Relatório de Custos;
- * Censo de origem dos pacientes atendidos;
- * Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- * Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermarias e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- () Hospital Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo
- () Outros atendimentos

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE

DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- * 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- * 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

INDICADORES	%
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	45
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	23
HD/Cirurgia Ambulatorial	2
Urgência	15
Ambulatório - Especialidades Médicas	2
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1
SADT Externo	2
HOSPITAL LOCAL DE SAPOPEMBA	
Saídas hospitalares em Clínica Médica	10
TOTAL	100%

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	Acima do volume contratado Entre 95% e 100% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Acima do volume contratado Entre 95% e 100% do volume contratado Entre 70% e 94,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Hospital Dia Cirúrgico	Acima do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Menos que 75% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades –Médicas	Acima do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Menos que 75% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades - Não Médicas	Acima do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Menos que 75% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume contratado Menos que 75% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA /EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado Entre 85% e 100% do volume contratado Entre 70% e 84,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- * 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- * 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- * 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- * 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de Qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
		X 10%	X peso do indicador
	Soma dos repasses do período		

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decor-

rer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de AIH's referente às saídas hospitalares
Porcentagem de declaração do motivo das cesáreas
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço

Porcentagem de registro de pelo menos um diagnóstico secundário por AIH

Notificação e investigação interna de 100% dos óbitos maternos e/ou neonatais precoce
Número de óbitos maternos
Taxa de investigação dos óbitos maternos
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce
PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA 2023

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade da Informação	-	-	-	20%
Humanização e Ouvidoria	-	-	-	10%
Regulação de Acesso	-	-	-	20%
Atividade Cirúrgica	-	-	-	10%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	-	-	-	20%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	-	-	-	10%
Protocolos IAM e AVC	-	-	-	10%

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2024

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
Humanização e Ouvidoria	10%	10%	10%	10%
Regulação de Acesso	20%	20%	20%	20%
Atividade Cirúrgica	10%	10%	10%	10%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	20%	20%	20%	20%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	10%	10%	10%	10%
Protocolos IAM e AVC	10%	10%	10%	10%

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 03/23
Processo 2023 SES-PRC-2022/12089
Processo SEI: 024.00049596/2023-63
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de investimento para adequação estrutural e de climatização da Central de Material e Esterilização - CME no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo.

Valor: R\$ 2.105.169,57, em parcela única e que onerará a: INVESTIMENTO
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 30/11/2023

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/23
Processo 2023 SES-PRC-2021/52895
Processo SEI: 024.00049454/2023-04
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: Repasses de recursos financeiros de Investimento e Custeio, estabelecidos pelas Emendas (39050001, Propostas 36000.5059502/02-300 e 36000.5176882/02-300), para o Hospital "Profº Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho" de Guarulhos.

Valor total de R\$ 2.883.957,00 e que onerarão a: CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais
INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: 160 250 Recursos Vinculados Federais
Data de Assinatura: 30/11/2023

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/23
Processo Origem SES-PRC-2022/52194
Processo SEI nº: 024.00049245/2023-52
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP
CNPJ: 46.230.439/0001-01
DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de investimento para reparo emergencial do Tomógrafo no Hospital Estadual de Bauru.

Valor: R\$ 1.123.025,04, em parcela única e que onerará a: INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12
Data de Assinatura: 28/11/2023

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Interessado: Coordenadoria de Serviço de Saúde
Assunto: 2022NE00224 – Apuração de inexecução total do ajuste para aplicação de sanção pecuniária.
Processo: 024.0078514/2023-98
Trata-se de Defesa Prévia apresentada intempestivamente pela empresa KOPPELL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.576.717/0001-04, por motivo de descumprimento da obrigação assumida, referente a Nota de Empenho 2022NE00224, que causou transtorno a esta Coordenadoria.

A citada empresa foi instada a se manifestar por meio do Ofício nº 17/2023, enviado por carta com aviso de recebimento e publicação em 13/01/2023; as alegações trazidas não são capazes de dirimir da mesma a sua responsabilidade no cumprimento da obrigação assumida e com fulcro no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c.c. com o artigo 4º da Resolução SS-92/2016, aplico a sanção pecuniária no valor de R\$ 57,36 (cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), na graduação de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

Interessado: Coordenadoria de Serviço de Saúde
Assunto: 2022NE00126 – Apuração de inexecução total do ajuste para aplicação de sanção pecuniária.
Processo: 024.00078495/2023-08

Trata o presente de apuração para aplicação de sanções administrativas à empresa DIP PRATIKA DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.489.571/0001-07, pelo descumprimento das obrigações assumidas através da Nota de Empenho nº 2022NE00126, haja vista os transtornos causados a esta Coordenadoria, uma vez que esta aquisição é necessária para abastecer os diversos setores da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

A empresa supracitada participou de licitação na modalidade Convite Eletrônico, tipo menor preço, por meio da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC, com fulcro no artigo 23, alínea "a", Inciso II da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, conforme Edital CV nº 090148000012022OC00023, e sagrou-se vencedora para o fornecimento do item 13 - Saco de Lixo, no valor total de R\$ 197,25 (cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O prazo de entrega estabelecido no presente Edital é de 5 (cinco) dias a partir da celebração da contratação, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho, conforme disciplinado no subitem 7.3.

A Nota de Empenho nº 2021NE00126 foi emitida em 11/05/2022, com prazo para entrega dos itens até o dia 16/05/2022.

Decorrido o prazo, a empresa supracitada não efetuou a entrega do item ficando caracterizada a inexecução total do ajuste e passível de aplicação de sanção pecuniária nos termos do Art. 87 da Lei Federal 8666/93 c/c Resolução SS nº 92, de 10 de novembro de 2016, foi intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, mas se manteve silenciosa, será aplicada a multa no valor de R\$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos) à empresa DIP PRATIKA DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.489.571/0001-07, pelo descumprimento das obrigações assumidas através da Nota de Empenho nº 2022NE00126, haja vista os transtornos causados a esta Coordenadoria, devendo ser notificada para exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa por meio de Recurso e caso não se manifeste quanto à interposição de Recurso, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do Aviso de Recebimento AR para recolher o valor acima referido.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, portaria administrativa CAISM Philippe Pinel nº 18, de 30 de outubro de 2023.

O Diretor Técnico de Saúde III, do CAISM "Philippe Pinel", no uso de suas atribuições, altera a Portaria Administrativa de 28 de agosto de 2023, onde designava os servidores da "Comissão de Revisão de Prontuário Médico - CRPM", que passará a constar com a seguinte composição:

Presidente:
Alessandra Sodelli Teodoro - RG. 24.982.023-7 - Médico Psiquiatra

Membros titulares:
Jacqueline Marinho Carvalho dos Santos – RG. 22.167.263-1 – Oficial Administrativo - Same
Cibele Cabral Ferreira - RG. 245.114.026 - Técnica de Enfermagem

Membros suplentes:
Dr. Luiz Alberto Gheventer – RG. 37.630.709-2 – Médico Psiquiatra

Dr. Paulo Adolpho Leierer - RG. 853.902-4 - Médico Psiquiatra
Gilmaria Silva dos Santos – RG. 26.294.687-7 – Auxiliar de Saúde

Portaria Interna CAISM PHILIPPE PINEL nº 21, de 24 de novembro de 2023.

O Diretor Técnico de Saúde III, do CAISM "Philippe Pinel", no uso de suas atribuições, altera a Portaria Administrativa de 19 de julho de 2023, onde designava os servidores da "Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde - CRSS", que passará a constar com a seguinte composição:

Presidente: Heloisa Dourado da Silva - RG. 34.359.624-6 – Diretor Técnico de Saúde II

Vice-presidente e Técnico da PGRSS: Antonio Carlos Barreto dos Santos - RG 17.550.378-3 – Auxiliar de Enfermagem

Membros titulares:
Beatriz de Noronha Konyi – RG. 36.082.819-X - Oficial de Saúde

Fábio Amaral dos Santos – RG 49.386.092-7 – Membro Infraestrutura

Maria Auxiliadora da Silva Siqueira - RG 5.097.938 - Membro Enfermagem

Celso Vicente de Almeida - RG 19.118.681-8 - Membro Farmácia

Cátia Regina de Andrade - RG 23.205.657-2 - Membro N.H.H

Membros suplentes:
Marcela Ramos da Silva - RG 41.536.124-2 - Membro G.A.T.

Claudio Valente - RG. 7.497.557-2 - Membro Infraestrutura

Diógenes Rodrigues Cardoso - RG 26.404.236-0 - Membro C.C.I.H.

José Manoel Cesar Dacal - RG. 15.543.001-3 - Farmacêutico

Maria José da Silva Freitas- RG 19.645.329-X - Membro N.H.H.

Portaria Administrativa CAISM Philippe Pinel nº22, de 24 de novembro de 2023.

O Diretor Técnico de Saúde III, do CAISM "Philippe Pinel", no uso de suas atribuições, altera a Portaria Administrativa de 19 de julho de 2023, onde designava os servidores da "Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCH", que passará a constar com a seguinte composição:

Presidente:
Cinzia Trevisanello - RG. 9.885.198 - Cargo Médica

Membros titulares:
Diógenes Rodrigues Cardoso - RG. 26.404.236-0 - Enfermeiro - Membro Executor (SCIH)